EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021
Processo 001292/2021

OBJETO: Aquisição de diversos materiais escolares e de escritório para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ**:
22/7/2021; 14h00.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
  - e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br
  - fone: (19) 3576-9007

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no **Paço Municipal, sito à Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP**, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30 ou na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 .

- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ipeúna, 6 de julho de 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A Prefeitura do Município de Ipeúna/SP, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Complementar 123/2006, da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal 754/2007, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de diversos materiais escolares e de escritório para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,** conforme especificações constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

1.2. O objeto poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO
Até 14h00 do dia 22/7/2021.

LOCAL: Paço Municipal, Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Sala de Licitações, Ipeúna/SP.

2.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os itens **1,8,14,22,23,26,34,39,42,52 e 64** da presente licitação são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do **artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014**..

3.2. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.3. Não poderão participar deste pregão Empresas declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Poder Público Municipal de Ipeúna/SP e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública Municipal ou por meio de documento publicado na imprensa oficial.

3.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de "PROPOSTA" e de "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no Setor de Licitação, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, 1º andar, Ipeúna/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

Denominação da empresa: **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão Presencial nº 019/2021 Processo nº 01292/2021	Denominação da empresa: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão Presencial nº 019/2021 Processo nº 01292/2021

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Documento oficial de identidade;

6.2.2. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.2.3. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.4. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme **ANEXO II**, em papel timbrado do licitante, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação**.**

6.2.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.2.6. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo, conforme **Anexo V**.

6.2.7. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

6.2.8. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

6.2.9. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente, serão consideradas válidas àqueles que estejam em plena validade.

6.2.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante ocasionará na desclassificação deste, porém a proposta da respectiva licitante será recebida e aberta, não podendo o representante desclassificado dar lances ou se pronunciar durante o ato licitatório, assim como não poderá interpor recursos.

6.2.11. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte**:

6.2.11.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada pela **Lei Complementar n.º 147/2014,** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que mencione seu enquadramento, com data não superior a **06 (seis) meses**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)

7.1. A "Proposta de Preço" deverá ser apresentada em conformidade com as especificações no **Anexo I** a este Edital, datilografada ou digitalizada, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2. Número da Licitação e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.3. Preço unitário e total por item, cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

7.1.4. Marca dos itens apresentados, devendo este, ser apenas uma marca por material;

7.1.5. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

7.1.6. Prazo para pagamento: 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal eletrônica;

7.1.7. Prazo de entrega: **até 15 (quinze) dias** da assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo de forma integral e total;

7.1.8. Informar o endereço completo, telefone, fax atualizados e e-mail, para facilitar possíveis contatos;

7.1.9. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

7.1.10. **As empresas deverão informar um e-mail que será utilizado pelo Município de Ipeúna para intimá-la de todos os atos relacionados a este Procedimento, bem como à execução contratual no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato. Caso conste algum e-mail no papel timbrado da Licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra**.

Obs.: 1. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, recolhimentos de encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada, ressalvado o disposto nos arts. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. Serão desclassificadas quaisquer propostas de valores exorbitantes, assim entendidos aqueles que superam o valor orçado pela Administração, bem como as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, "b".

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.2.2. **Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.**

8.3. Regularidade Fiscal:

8.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar o contrato, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

8.3.1.1. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;

8.3.1.2. Datados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.3.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** consistirá em:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

8.3.2.2.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), com abrangência das Contribuições Sociais;

8.3.2.2.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

8.3.2.2.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

8.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

8.3.2.4. **Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

8.3.3. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa**;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

8.4.1.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

8.5. Qualificação Operacional:

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características da presente licitação;

8.6. Documentação Complementar:

8.6.1. **Declaração** expressa do Responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses Órgãos **(ANEXO III);**

8.6.2. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos **(ANEXO IV);**

8.6.3. Dados Cadastrais da empresa e do responsável para assinatura do contrato (**ANEXO VII).**

Observação: a) As documentações acima indicadas poderão ser exigidas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

b) Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

c) O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

d) A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

e) Somente poderão participar desta licitação as empresas **que não tenham sido declaradas inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93);

f) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame,** prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os **requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope 01) e Habilitação (envelope 02).

9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de descontos e, em seguida, fará uma análise prévia dos mesmos, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram a proposta, procedendo-se às correções de eventuais erros;

9.5. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, serão desclassificadas.

9.6. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados, conforme o disposto no inciso IX do art. 4° da Lei nº 10.520/2002. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço unitário, por item**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.6 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço,** seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.2.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 0,01 (um centavo)** sobre o valor unitário do item, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.2.4. Para os itens **2 ao 7, 9 ao 13, 15 ao 21, 24,25,27 ao 33, 35 ao 38, 40,41,43 ao 51, 53 ao 63, 65,66**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.2.5. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.2.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.5;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5. Considerada aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

10.6. Não sendo aceitável a proposta de maior desconto ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.7. Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.8. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por item ou unitário, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo à Pregoeira questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

10.10. Caso não haja manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

10.12. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.5.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP.

11.6. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.7. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.7.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **ANEXO VIII**, com suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, pelas demais disposições de direito privado, permanecendo a norma mais favorável à contratante;

12.2. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada para tanto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da n.º Lei 8.666/93, bem como responsabilidades civil e criminal.

12.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato, além das sanções previstas na Cláusula anterior, será cominada a multa compensatória de 20% do valor do contrato.

12.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, independentemente de transcrição.

12.5. O Contrato a ser firmado terá vigência até sua entrega definitiva e respectivo pagamento.

12.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13. DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

13.1. As dotações orçamentárias utilizadas nas despesas serão as seguintes 12.361.11042.007 (34), 12.365.11072.017 (71) e 12.365.11072.018 (78) - 3.3.90.30 – Material de Consumo, provenientes de recursos próprios, constantes do orçamento vigente.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

14.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos materiais.

14.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

14.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

14.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Das obrigações da Prefeitura**:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-s as normas do respectivo Contrato;

15.1.2. Prestar aos funcionários da empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

15.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à empresa contratada;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

15.2. **Das obrigações da Contratada**:

15.2.1. Emitir **nota fiscal eletrônica** correspondente à venda do objeto;

15.2.2. Proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário de expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

15.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

16.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

16.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

16.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

16.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

16.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
16.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

17 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

17.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Rio Claro/SP, não obstante outro domicílio que a empresa contratada venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

18.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.11. As empresas não declaradas vencedoras do presente certame deverão retirar seus envelopes de Habilitação em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos. Decorrido este prazo, os envelopes não reclamados serão destruídos.

18.12. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência – Lei de Acesso à Informação).

18.13. Fazem parte integrante deste Edital:
18.13.1. Anexo I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
18.13.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
18.13.3. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente;
18.13.4. Anexo IV - Declaração de Não Emprego de Menor;
18.13.5. Anexo V – Termo de Credenciamento;
18.13.6. Anexo VI – Declaração de enquadramento ME ou EPP;
18.13.7. Anexo VII – Dados Cadastrais;
18.13.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Ipeúna, 6 de julho de 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____ Telefax: (_____) _____

CNPJ (MF): _____ Insc. Estadual: _____

E-mail: _____

Condições de pagamento: 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica.

Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo para entrega: **até 15 (quinze) dias** da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo de forma integral e total.

Dados Bancários para pagamento: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços para materiais de escritório:

Item	Qtde	Unid	Descrição Mínima	R$ Unit.	R$ Total	Marca
01	54	cx.	Apontador para lápis nº 2 com reservatório removível, fabricado em resina termoplástica com lâmina de aço carbono fixada com parafuso metálico. Cx com 24 unid. **(Item exclusivo ME/EPP)**			
02	50	Pac.	Bexiga de látex biodegradável, sem cheiro, lisa, pacote com 50 unidades, nas cores e quantidades: branca, vermelha, amarela, verde, azul – 10 pacotes cada cor.			
03	25	Pac.	Bloco de Post it – 38x50 mm, com cola e descola sem danificar a superfície na qual foi aplicada, com 4 blocos com 100 fls cada			
04	40	Pac.	Bloco de Post it – 76x76 mm, com cola e descola sem danificar a superfície na qual foi aplicada, com 100 fls			
05	32	cx.	Borracha branca macia. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agente de vulcanização. Medidas: 31x21x7 mm, cx c/ 60 unidades.			
06	1750	Unid.	Caderno brochura 80 folhas brancas, formato 200x275 mm, miolo pautado em papel offsit 56g/m², capa dura em papelão 820g/m², revestido em papel couché. Produto com certificado FSC.			

07	1520	Unid.	Caderno brochura 80 folhas brancas, pequeno, formato 1/4, capa dura em papelão, com certificado FSC.			
08	550	Unid.	Caderno desenho grande 96 folhas brancas, formato 1/4, dimensão 140x220 mm, capa dura espiral, com certificado FSC. **(Item exclusivo ME/EPP)**			
09	150	unid.	Caixa para arquivo morto poliondas, ofício, tamanho 350x135x240 mm em plástico			
10	10	Unid.	Calculadora de mesa com 12 dígitos, solar, bivolt, visor lcd, tamanho 12,08 x 14,03 x 2,06 mm.			
11	5	Cx.	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo sextavado, de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão, esfera de tungstênio, tampa e tampinha na cor da tinta. Cx com 50 unid. Selo do INMETRO			
12	5	Cx.	Caneta esferográfica preta, escrita média, corpo sextavado, de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão, esfera de tungstênio, tampa e tampinha na cor da tinta. Cx com 50 unid. Selo do INMETRO.			
13	4	cx.	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, corpo sextavado, de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão, esfera de tungstênio, tampa e tampinha na cor da tinta. Cx com 50 unid. Selo do INMETRO.			
14	480	Cx.	Caneta hidrocor atóxica ponta grossa, pac. com 12 cores para colorir, secagem rápida, tinta lavável. **(Item exclusivo ME/EPP)**			
15	70	Unid.	Caneta para lousa branca, produto da linha begreen, 91% carregável, com ponta macia que impede risco no quadro, apaga com facilidade, ponta em acrílico 60mm, espessura de escrita 2,3 mm, com refil e ponta substituíveis. Nas cores e quantidades: azul (30 un.), vermelha e preta (20 un. cada).			
16	450	Unid.	Caneta marca texto amarela, ponta chanfrada de 4mm e redonda de 1mm, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do INMETRO.			
17	2	Pac.	Capa para encadernação (folha inicial transparente e folha final preta), A4 210x297, pacote com 50 unidades.			
18	150	Unid.	Cartolina 140grs dupla face na cor branca, 50x66 cm.			
19	12	Cx.	Clips 2/0 com 500grs, galvanizado			
20	5	Cx.	Clips 8/0 com 500grs, galvanizado			
21	300	Unid.	Cola em bastão 20 gramas, lavável, atóxica, sem solventes. Tampa hermética. Selo do INMETRO.			

22	1670	Unid.	Cola branca lavável, atóxica à base de PVA, com bico dosador, embalagem de 90 gr. Selo do INMETRO. **(Item exclusivo ME/EPP)**			
23	100	Unid.	Cola quente em bastão fina (refil). **(Item exclusivo ME/EPP)**			
24	70	Unid.	Corretivo em fita, não tóxico, rápido e prático, não suja ao corrigir, forma anatômica e não necessário secar para reescrever. Tamanho 5mm x 5,5 m.			
25	70	Unid.	Corretivo líquido 18 ml, não tóxico, sem odor, à base de água para uso escolar.			
26	3	Pac.	Embalagem para presente transparente 25x35 com 50 unidades. **(Item exclusivo ME/EPP)**			
27	3	Pac.	Envelope saco Kraft c/ 100 unid. 75g, dimensões 229x324.			
28	1	Cx.	Envelope para carta, 114x229 mm, pac. c/ 100 unid - branco			
29	1	Pac.	Espiral plástico preto fabricado em PVC com diâmetro 14mm, para aproximadamente 85 folhas, pacote com 50 unid.			
30	2	cx.	Etiquetas folha tamanho A4 – tamanho médio 67,7x99mm - 8 etiquetas por folha - caixa com 100 folhas			
31	15	Pac.	Fita adesiva transparente 12mm x 40m, filme adesivo acrílico à base de água, pacote com 12 rolos. Selo do INMETRO.			
32	21	Pac.	Fita adesiva transparente estreita 12mm x 10m, pacote com 10 rolos. Selo do INMETRO.			
33	660	Unid.	Folhas em EVA - 600x400x2mm, nas cores e quantidades distribuídas: vermelha, amarela, branca, marrom, rosa, preta (100 cada); bege (60 unid.).			
34	200	cx.	Giz de cera grosso redondo, c/ 12 cores, formato anatômico, composição de cera, pigmentos não tóxicos, com aproximadamente 48 gramas. **(Item exclusivo ME/EPP)**			
35	150	cx.	Giz de cera c/ 12 cores, formato anatômico, composição de cera, pigmentos não tóxicos.			
36	305	Unid.	Guache 250 gramas, não tóxico solúvel em água, que pode ser aplicada em papel, nas cores e quantidades: branca, verde (25 cada); azul, vermelho, amarelo (45 cada); preto, rosa, verde claro, verde escuro, azul claro, laranja (20 cada).			
37	5	Unid.	Grampeador grande de mesa mod. 24/8, corpo em metal e base emborrachado, para 70 folhas.			
38	30	cx.	Grampo mod. 26/6, cobreado, resistente à oxidação, caixa com 5000 unid., para 20 folhas.			
39	1100	cx	Lápis de cor inteiro, caixa c/12 cores, sextavado ou redondo. Composição: resina plástica, pigmentos, ceras, cores sortidas. Dimensão 19,5 cm. Selo do INMETRO. **(Item exclusivo ME/EPP)**			
40	225	cx.	Lápis de cor jumbo, caixa c/24 cores, sextavado ou redondo. Composição: resina plástica, pigmentos, ceras, cores sortidas. Selo do INMETRO.			

41	10	cx.	Lápis preto nº 2 caixa c/ 144 unidades, inteiro, matéria prima reciclada, grafite HB, atóxico. Composição resina reciclada e pigmentos. Certificado com o selo do INMETRO.			
42	1200	Pac.	Massa de modelar à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tuti-fruti, c/ 6 cores vivas para o desenvolvimento escolar e da coordenação motora, com 90 gr. **(Item exclusivo ME/ EPP)**			
43	2	Pac.	Palito de churrasco 25 cm, pacote c/ 500 unid, fabricado em madeira altamente sustentável.			
44	8	Pac.	Palito p/ sorvete ponta redonda, pac. c/ 500 unid, fabricado em madeira altamente sustentável.			
45	125	Unid.	Papel color set 48x66 cm, nas cores: branca, azul, verde, vermelho, amarela (25 unid. cada).			
46	4	Bob.	Papel pardo Kraft bobina 40cm x 150m			
47	5	Pac.	Papel vergê formato A4 (210x297) gramatura 120g (mais fino que cartolina e mais grosso que sulfite). Pacote c/20 folhas, cor marfim.			
48	2	Pac.	Pasta em L A4, cristal, 230x335 mm, pacote com 100 unid., leve, resistente e atóxico.			
49	750	Unid.	Pasta catálogo 4 furos, PVC, com 4 parafusos de metal e visor, 245x335 mm com 20 envelopes.			
50	50	Unid.	Pasta poliondas (oficio cristal translucida) 335x245x20 mm.			
51	900	Unid.	Pasta poliondas (oficio cristal translucida) 335x245x55 mm.			
52	80	Unid.	Pasta registradora AZ ofício c/ argola e visor, lombo estreito, na cor cinza ou preta, 345x 280x53 mm, confeccionada em papelão com revestimento interno e externo em polipropileno, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papéis em metal. **(Item exclusivo ME/EPP)**			
53	200	Unid.	Pasta suspensa arame e ponteira em cartão Kraft, 170gr/m², 360x240 mm, acompanha visor e etiqueta, grampo plástico, haste em arame com ponteira plástica.			
54	60	Unid.	Pincel para pintura nº 14, cabo amarelo, composição pônei cor marrom, formato redondo.			
55	280	unid.	Pincel para pintura nº 16, cabo amarelo, composição pônei cor marrom, formato redondo.			
56	60	Unid.	Pincel para pintura nº 18, cabo amarelo, composição pônei cor marrom, formato redondo.			
57	5	Unid.	Pistola grande de cola quente fina, corpo injetado em plástico ponta metálica 10-12 Watts.			
58	2	cx.	Plástico para plastificar A4 cx. com 100 folhas			
59	30	Pac.	Saco plástico ofício A4 pp-cristal liso, 4 furos, espessura 0,10mm, com 50 unidades, 229x314 mm.			

60	16	Cx.	Sulfite 60 A4 gramatura 120g/m², formato disponível 210x297 mm, branco, cx. com 2000 folhas, certificado Cerflor.			
61	10	cx	Papel sulfite xerográfico 75gr/m² A4, pac. com 500 fls., branco 210x297 alcalino, guilhotinado, com certificação FSC. Caixa c/ 10 pacotes.			
62	20	Pac.	Sulfite A4 color nas cores: verde, azul, rosa, pac. com 500 folhas, com certificação FSC.			
63	10	Unid.	Suporte para fita adesiva, com adaptador para utilizar a fita, prático e fácil, composição poliestireno e areia. Dimensões 18x9,5x10 cm.			
64	5	Unid.	Tesoura de picotar ideal para tecidos, cartolinas e trabalhos manuais, lâmina em aço inox e cabo em ABS. Tamanho aproximado 23x8,5x2,5 cm, com selo do INMETRO. **(Item exclusivo ME/EPP)**			
65	80	Unid.	Tesoura sem ponta ideal para uso escolar, 13 cm x 5", em aço inox com cabo de polipropileno, ponta arredondada e selo do INMETRO.			
66	5	Unid.	Tesoura grande lâmina de aço inox, 20 cm x 10", lâmina em aço inox, corte preciso e ideal para diferentes tecidos e papel, alta resistência, durabilidade em seu manuseio e confortável.			

Prazo de validade dos produtos: no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega.

Local para entrega: Secretaria Municipal de Educação – Rua 03 nº 295 Centro, Ipeúna/SP – fones: (19) 3537-1335 ou 3537-1379.

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.

_____

Local e data

_____

Identificação e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

_____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, para os fins do **Pregão Presencial Nº 019/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

_____ , _____ de _____ de ____.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

....., inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ...., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

_____ , ____ de _____ de ____.

_____

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,

inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, _____ portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____ , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de ____.

_____

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ _____, representada

pelo senhor _____,credencia o

senhor _____,

portador do RG _____e do CPF _____,

para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Ipeúna na sessão de julgamento do **Pregão Presencial Nº 019/2021**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____de _____de ____.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 06 do instrumento convocatório.

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014

_____,

inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06, atualizada pela LC 147/2014.

Data. ___/_____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

A empresa deverá apresentar à declaração, documento legal comprovando sua condição de ME ou EPP, conforme item 6.2.11.1 do edital.
Esta declaração deverá ser apresentada fora de qualquer dos envelopes 01 e 02.

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

DADOS CADASTRAIS

I) Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: ( ) Fax: ( )
7. E-mail:

II) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. E-mail corporativo:
7. E-mail particular:

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinat. do Repr. Legal

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA: ___de_____2021.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 02 (dois) meses da assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ _____.
PROCESSO Nº: 001292/2021.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 019/2021.
CONTRATO: ___/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Ipeúna**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.660.603/0001-95, Inscrição Estadual nº 359.059.714.115, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Rua 1 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DIEGO HERON PINHEIRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à _____ nº ____, _____, em Ipeúna/SP, portador do CPF ----- e do RG ------ SSP/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à PREFEITURA os materiais escolares e de escritório abaixo relacionados, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de forma integral e total, conforme segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição / Marca	R$ Unit.	R$ Total

2.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

2.3. A aquisição poderá ser aditada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações.

Cláusula 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. Este contrato terá vigência até **__ de _____ de 2021 (02 meses)**, contado da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada do atestado de aceite, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do material e da nota fiscal e será depositado em banco _____, Agência _____ e conta corrente nº _____, indicado pela CONTRATADA, desde que entregue em tempo hábil para o seu processamento.

4.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.3. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4.4. A Nota Fiscal eletrônica será emitida de acordo com as respectivas quantidades e especificações fornecidas, com preço unitário e total, em nome do Município de Ipeúna, devendo conter, no verso, o atesto de recebimento.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.6. A Prefeitura Municipal sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, o objeto do contrato não corresponder às condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no item 4.1 iniciar se á somente após a regularização da pendência.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os materiais entregues.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

6.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

6.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

6.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

6.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

6.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

6.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Sem justa causa, a critério da PREFEITURA, suspender o fornecimento dos materiais;

7.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As dotações orçamentárias utilizadas nas despesas serão as seguintes 12.361.11042.007 (34), 12.365.11072.017 (71) e 12.365.11072.018 (78) - 3.3.90.30 – Material de Consumo, provenientes de recursos próprios, constantes do orçamento vigente.

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços serão fixos e irreajustáveis.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº: 8.666/93; Lei Federal Nº: 8.880/94; Lei Federal Nº: 8.883/94; Lei Federal Nº: 9.032/95; Lei Federal Nº: 9.069/95; Lei Federal Nº: 9.648/98; Lei Federal Nº: 9.854/99; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Lei Municipal nº 754/2007; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª – DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos materiais com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação dos materiais e consequente aceitação.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

11.4. Os materiais a serem entregues deverão ter validade mínima de **12 (doze) meses** da data de sua entrega.

Cláusula 12ª - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. O fornecimento integral e total dos materiais, bem como sua entrega na **Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 03 nº 295, Centro, em Ipeúna/SP**, será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, seguindo todas as normas de segurança, os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.2. A entrega deverá ser realizada em **até 15 (quinze) dias** da assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma total.

Cláusula 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

14.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

14.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato.

14.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

14.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pelo Executivo Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

14.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

14.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, ___ de _____ de 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

_____
1.

_____
2.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____ E-mail: juridico@ipeuna.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipeúna, __ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3576-9009 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: _____

_____
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa